



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.129/18

DE 29 DE MAIO DE 2.018

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos Municipal, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2.018, que acarretou o desabastecimento de combustível, gêneros e produtos alimentícios, além de matérias primas e insumos para a fabricação de ração para aves no Município e o escoamento da produção agroavícola;

CONSIDERANDO que dada a gravidade da situação o Poder Executivo Municipal decretou Estado de Emergência através do Decreto nº 1.126/18 de 28/05/18;

CONSIDERANDO a paralisação do transporte rodoviário em âmbito nacional cuja consequência é o imediato desabastecimento dos postos de combustíveis em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que em levantamento realizado no Município de Bastos, se mostra evidente a iminência de desabastecimento por longa data;

CONSIDERANDO que o desabastecimento da frota prejudicará efetivamente a prestação de serviços essenciais de saúde, assistência social e segurança pública, podendo causar danos à vida, à saúde e aos bens da coletividade;

CONSIDERANDO que o artigo, 5º, inciso XXV, da Constituição da República de 1988 estabelece que no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

CONSIDERANDO que a requisição administrativa, ato administrativo autoexecutório, é a utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante e indenização ulterior, para atendimento de necessidades coletivas urgentes e transitórias, evitando danos à vida, à saúde e aos bens da coletividade;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DE COMBUSTÍVEL DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BASTOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Fica decretada a requisição administrativa de combustíveis de óleo diesel, gasolina e etanol remanescente existentes nos reservatórios dos postos de combustíveis estabelecidos no Município de Bastos.

Art. 2º - O combustível requisitado objetivará abastecer a frota de veículos municipais utilizados na prestação de serviços de urgência e emergência bem como os considerados essenciais, a exemplo de ambulâncias, coleta de lixo, transporte de alunos, Defesa Civil, Polícia Civil e Militar e as concessionárias SABESP e ENERGISA.

Art. 3º - Deverão os proprietários dos postos de combustíveis atender prontamente aos termos do presente Decreto, facilitando o abastecimento dos veículos, sendo autorizado a requisição da Polícia Militar do Estado de São Paulo para o apoio necessário objetivando cumprir este Decreto, caso seja necessário.

Art. 4º - Deverá o abastecimento dos veículos da frota municipal ser por meio de requisição administrativa rigorosamente controlada pela Administração, devendo o pagamento ocorrer posteriormente.

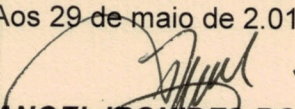
Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O prazo de vigência da medida interventiva é de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, se verificada a sua necessidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

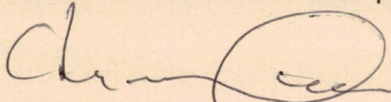
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 29 de maio de 2.018


MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.



Fumio Moniwa

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito